



Câmara Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. da Saudade, 821 - Fone (034) 453-1029 - 453-1300 - Cep 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04/97.

Revoga os incisos IV, do § 4º do artigo 145, inciso I, do § 2º do artigo 188 e artigo 189 da Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste-MG.

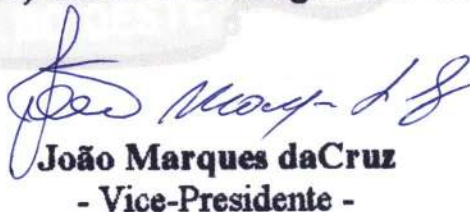
A mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do Art. 55 da LOM, faz saber que o Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere o Art. 55, II da LOM propôs, a Câmara aprovou e nós promulgamos a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV, do § 4º do art. 145, inciso I § 2º do artigo 188 e 189 da Lei Orgânica Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1997.


Sérgio Gouveia Cancellato
- Presidente -


João Marques da Cruz
- Vice-Presidente -


Walter Covizzi
- 1º Secretário -


José Eurípedes da Silva
- 2º Secretário -